



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

DECRETO Nº 2377 DE 10 DE JANEIRO DE 1990 00004

"Altera o Decreto nº 2292, de 13 de Abril de 1989 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1.649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgotos sanitários previstas no art. 1º do Decreto 2292/89, para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

00005

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> <u>(m³/mês)</u>	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u> <u>p/m³</u>
01	de 0 a 10	1,58	0,98	2,56
02	11 a 20	1,97	1,17	3,14
03	21 a 30	2,51	1,42	3,93
04	31 a 45	3,06	1,79	4,85
05	46 a 60	3,71	2,06	5,77
06	61 a 80	4,38	2,56	6,94
07	81 a 100	5,14	3,01	8,15
08	101 a 200	5,71	3,46	9,17
09	201 a 500	6,37	3,90	10,27
10	acima de 500	7,12	4,29	11,41

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - NCZ\$ 15,33.

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - NCZ\$ 15,33.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 156,48;

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 89,68;

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) NCZ\$ 246,16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.P. 13.450

00006

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de janeiro de 1990.

ISAIAS HERMINIO ROMANO

Prefeito Municipal